



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/02/2018 às 13:00 horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/02/2018 às 12:00 horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/02/2018 às 12:30 horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 28/02/2018 às 13:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, de 12:00 horas até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, telefone (34) 3822-9801, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 007/2018, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, do **tipo menor preço por lote/item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 4.288 de 12/04/2017, Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016 e 4.275 de 21/03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.875 de 16/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações/Esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.1 - **Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à LICITANET – Licitações On-line, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3 - Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.5 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

3 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

à data da publicação deste edital.

4.5 – Empresas em consórcio¹.

4.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote/item**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote/item**;

1.2 - Os valores unitários poderão ser aceitos com 03 (três) casas decimais, porém o **valor total deverá ser 02 (duas) casas** e deverão ser expressos em moeda corrente do país;

1.2.1 - Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência dos lotes/itens e a marca constantes neste Termo de Referência. Os preços de referência são extraídos de pesquisas de preços de mercado (apurados pela Gerência de Suprimentos da Saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico nº 003/2018.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro(a), via e-mail: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:**

4.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II;**

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.
- 6.2** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 10** - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos da Saúde localizada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

g) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO III)**;

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Declaração de Condição de ME ou EPP **(ANEXO IV)**.

j) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar **(ANEXO V)**;

k) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa **(ANEXO VI)**;

l) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- m) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;
- n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;
- o) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor. (Somente para o item 44835)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO III)**;

m) Declaração de Condição de ME ou EPP **(ANEXO IV)**;

n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar **(ANEXO V)**;

o) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa **(ANEXO VI)**;

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

q) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do verde domicílio do licitante, em vigor;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

r) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

s) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor. (Somente para o item 44835)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

1.3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93;

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada;

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade;

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitem 20.1;

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a);

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a);



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação;

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos;

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

16- A conferência dos documentos exigidos no que se refere à Qualificação Técnica será efetuada pelos servidores: **Ana Carolina Magalhães Caixeta – matrícula 22.982 e Marcelo Marques Oliveira – matrícula 23.472.**

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor valor por lote/item, respeitado o valor máximo de cada item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:
 - 2.1 - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
 - 2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
 - 3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- 3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;
 - 3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante;
 - 3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;
 - 3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;
- 4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem;
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

6 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line.**

3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.**

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 1.1** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.
- 2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1** - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;
- 3.2** - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;
- 3.3**- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;
- 4** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;
- 6** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;
- 7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;
- 8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;
- 9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;
- 10** - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;**
- 10.1** - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço;

14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

16 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

17 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

20 - **Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

20.1 – No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail (saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br) : a Proposta Comercial no Título VI ajustada ao preço final e a documentação de habilitação.

a) - a documentação de Habilitação prevista no Título VII e a Proposta Comercial Título VI ajustada ao preço final, em original (com excessão daqueles extraídos pela internet, que poderão ser enviados por e-mail), cópia autenticada ou para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão;**

20.1.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a);

20.1.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/Secretaria Municipal de Saúde** no endereço: Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG;

21 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

21.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 21, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso;**

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

22 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas;
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

XIV. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - O recebedor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

2 - O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

3 - O Município de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A solicitação de fornecimento será feita pela Diretoria de Orçamentos e Finanças da Secretaria de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações dos itens constantes na proposta de preços, neste Termo de Referência.

5- Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio à Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 560, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 12h às 18h oportunidade em que serão devidamente conferido(s) os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

6 - O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e originais de fábricas.
- b) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- c) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- d) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- e) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016.

2.2 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Patos de Minas convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1 - Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016.

6 - A ARP não obriga o Município de Patos de Minas a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

7 - A critério do Município de Patos de Minas, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Compras, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

8 - A Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, Eldorado, dirigida à Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde

11 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.2 - Cancelados os registros, a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.3 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

preços;

- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

12 – A Gerência de Patrimônio deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14 - A Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

17 - O acompanhamento e a fiscalização da Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e a Gerência de Patrimônio não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência

1.2- Anexo II - Proposta de Preços



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.5 – Anexo V – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar

1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

1.7- Anexo VII – Minuta da Ata

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 7.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8** - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.
- 9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11** - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12** - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2018.

José Henrique Nunes Borges de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Débora Gomes de Almeida
Pregoeira



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I **PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 007/2018

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológico.**

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições dos equipamentos e mobiliários médicos hospitalar decorrem das necessidades de prover os diversos setores da Secretaria de Saúde, sendo: Unidade Básica de Saúde, Caps AD, Caps II, Centro Clínico da Saúde e Upa para que tenham condições mínimas de ergonomia, visto que a ausência destes equipamentos ou o avançado estado de deterioração em que se encontram alguns não permitem sua utilização. Assim, torna-se mais viável a aquisição de novos equipamentos médicos hospitalar com as mesmas características.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições da Secretaria de Saúde.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, FINALIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A finalidade deste Termo de Referência tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar e odontológico.**

Conforme exigência legal, o Município de Patos de Minas realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.
44834	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR DIGITAL BIVOLT (127/220) - PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR QUE POSSIBILITA MAIOR PRECISÃO DO TEMPO DE BATIMENTO, REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERÍODOS PRECISOS DE TRITURAÇÃO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A ABERTURA DA TAMPA, FREQUENCIA MINIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, TEMPO DE PROGRAMAÇÃO MINIMA 0 A 35 S. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	01,00	816,890
44835	AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS HORIZONTAL DE MESA , COM RESERVATÓRIO PARA 3 LITROS DE ÁGUA, PARA ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, LÍQUIDOS, VIDRARIAS, ETC; FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, COM 8 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS PARA VÁRIOS TIPOS DE ARTIGOS, POSSUINDO VASTA VERSATILIDADE PARA O OPERADOR, ALÉM DE CICLO EXTRA PARA SECAGEM , 5 CICLOS DE SECAGEM COM PORTA FECHADA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 03 LITROS, 3 BANDEJAS, POSSUI SISTEMA COM 10 NÍVEIS DE ALARMES QUE PODEM SER OBSERVADOS NO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ASSIM COMO SE PODE OBSERVAR NO MESMO OS PARÂMETROS DO PROCESSO (TEMPO/TEMPERATURA). DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO DA PORTA, COM INDICADOR ELETRÔNICO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. TERMOSTATO PARA SOBRE TEMPERATURA, FUSÍVEL TÉRMICO, CÂMARA EM AÇO INOX CONFORME NORMAS ABNT, DISPOSTA EM GABINETE COM PINTURA EPOXI E FIRMADO SOBRE PÉS DE BORRACHA PARA MELHOR INSTALAÇÃO AO MÓVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA: DIMENSÕES INTERNAS: (CM) 30 DIÂMETRO X 30 PROFUNDIDADE; DIMENSÕES EXTERNAS: (CM) 46,5 ALT X 54,0 LARG X 46,0 PROFUNDIDADE. VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA 1600 WATTS, CAPACIDADE 21 LITROS.	UN	6,00	4.643,743
44921	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MECÂNICA CONCHA INOX - AUTORIZADA PELO INMETRO. - CAPACIDADE PARA 16KG, DIVISÕES DE 10G. - CONCHA ANATÔMICA EM INOX COM MEDIDA 540X290MM. - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. - QUALIDADE COM PRECISÃO PARA ATENDIMENTO EM FARMÁCIAS, HOSPITAIS, ACADEMIAS OU CONSULTÓRIOS. -GARANTIA: 01 ANO.	UN	8,00	810,653



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

1262	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO , CAP. PARA 150 QUILOS, DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 CM, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, BASE DE FERRO, PINTADA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	UN	10,00	1.042,263
44855	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO. DIVISÃO DE 0,5 CM. NECESSÁRIA A APROVAÇÃO PELO INMETRO. PRECISÃO DE 100 G. CAPACIDADE: 200 KG. FRAÇÕES: 100 GRAMAS. ACABAMENTO ESMERADO, COM TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. VOLTAGEM: 110/220 V (CHAVE SELETORA). DISPLAY COM CINCO DÍGITOS. COM FUNÇÃO DA TECLA TARA. GARANTIDA MINIMA DE 12 MESES.	UN	4,00	1.191,500
44856	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL OBESO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO. DIVISÃO DE 0,5 CM. NECESSÁRIA A APROVAÇÃO PELO INMETRO. PRECISÃO DE 100 G. CAPACIDADE: 300 KG. FRAÇÕES: 100 GRAMAS. ACABAMENTO ESMERADO, COM TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. VOLTAGEM: 110/220 V (CHAVE SELETORA). DISPLAY COM CINCO DÍGITOS. COM FUNÇÃO DA TECLA TARA. GARANTIDA MINIMA DE 12 MESES.	UN	2,00	2.314,663
44857	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETRÔNICA E DIGITAL . COM CAPACIDADE DE 15KG E DIVISÃO DE 5G, CONCHA ANATÔMICA EM INOX COM MEDIDA DE 540 X 290 MM, COM CAPA PLÁSTICA ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL INCLUSA, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA PLÁSTICA. NECESSÁRIA APROVAÇÃO PELO INMETRO. VOLTAGEM: 110/220 V (CHAVE SELETORA). GARANTIDA MINIMA DE 12 MESES.	UN	5,00	684,330
37168	BIOMBO USO MÉDICO HOSPITALAR - EM AÇO TUBULAR REDONDO DE APROXIMADAMENTE 7/8 POL; TRIPLO ARTICULADO; EM TECIDO DE LONA NA COR BEGE; 180 CM LARGURA ABERTO X 175 CM ALTURA; COM PONTEIRAS DE PVC; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR BEGE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL COM 02 EIXOS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 5/8 POLEGADAS.	UN	14,00	525,623
44858	BISTURI ELÉTRICO (ELETROCAUTÉRIO) , MICROPROCESSADO, BIPOLAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, COM CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO DIFERENTES CORRENTES PARA USO EM ELETROCIURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL ALARMES, BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V, ALARMES- GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	2,00	3.653,333
44859	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, MICROPROCESSADA, QUE FUNCIONA POR MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, DE FÁCIL MANUSEIO E APRESENTAÇÃO EM IDIOMA PORTUGUÊS, COM SISTEMA INTERATIVO QUE ORIENTA O USUÁRIO PASSO A PASSO NA PROGRAMAÇÃO. POSSIBILITA: PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE INFUSÃO DE 1 A 9.999ML (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML). PROGRAMAÇÃO DO FLUXO DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9ML/H (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 0,1ML/H) PARA PACIENTE NEONATO E DE 1 A 999ML/H (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML/H) PARA PACIENTE ADULTO. PREENCHIMENTO DO EQUIPO / BOLUS. SELEÇÃO DO NÍVEL DO ALARME SONORO. SELEÇÃO DE MEDICAMENTO.	UN	5,00	4.461,600



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>SELEÇÃO DE ROTINA PARA "TRANSPORTE". SELEÇÃO DE ROTINA PARA "ENTERAL". RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CONTROLE DA INFUSÃO. ALTERAÇÃO RÁPIDA DO FLUXO PROGRAMADO, SEM INTERRUPTÃO DA INFUSÃO EM ANDAMENTO. INTERRUPTÃO DA PROGRAMAÇÃO EM CURSO, POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE TEMPO, MANTENDO TODOS OS PARÂMETROS DA INFUSÃO INTERROMPIDA. ZERAR VOLUME INFUNDIDO, MANTENDO O CONTROLE DOS VOLUMES ZERADOS (VOLUME TOTAL) NA MEMÓRIA DURANTE A MESMA PROGRAMAÇÃO. REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REALIZAR NOVA PROGRAMAÇÃO QUANDO OS PARÂMETROS DA ÚLTIMA INFUSÃO SÃO MANTIDOS (VOLUME DE INFUSÃO, FLUXO OU TEMPO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 115 A 230V. GUARDAR A MEMÓRIA DOS DADOS DA SESSÃO DE INFUSÃO POR 4 HORAS, APÓS O EQUIPAMENTO SER DESLIGADO. FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS EM FLUXO DE 125ML/H. PARA ADEQUADA SEGURANÇA DA INFUSÃO, DEVE POSSUIR, AINDA: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES VISUAL E SONORO PARA: AR NA LINHA. FIM DE INFUSÃO. OCLUSÃO (AUSÊNCIA DE GOTAS OU AUMENTO DA PRESSÃO). VAZÃO LIVRE. KVO - SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA PERMEABILIDADE DO ACESSO VENOSO, IGUAL A 1 ML/H OU MENOR, DE ACORDO COM O FLUXO PROGRAMADO. BATERIA. INDICADORES VISUAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO SOBRE AS POSSÍVEIS CAUSAS DAS SITUAÇÕES DE ALARME E SUAS MEDIDAS CORRETIVAS. TRAVA DE SEGURANÇA DO PAINEL DE CONTROLE PARA EVITAR ALTERAÇÕES NÃO DESEJADAS OU ACIDENTAIS DA PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO. PRECISÃO \geq 95%. DIMENSÕES: 217,5 X 170,5 X 1,66MM. PESO: 2,9 KG COM BATERIA. - PAINEL EM POLICARBONATO. - GABINETE: ABS BRANCO (ACRYLONITRILE BUTADIENE STYRENE OU ACRILONITRILA ESTIRENO BUTADIENO). PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS IEC 60601-1, IEC 60601-1- 2 E IEC 60601-2-24. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO ANO CORRENTE.</p>			
44860	<p>BOMBA DE VÁCUO DE ATÉ 2 HP/CV, POTENCIA MINIMA DE 0,5 HP/400 MMHG ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V / 220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>	UN	1,00	2.646,720
14719	<p>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO FUNDIDO, ESMALTADO, PARTE SUPERIOR CROMADA, ESTOFADA, ALTURA MÍNIMA 0,86 M E MÁXIMA 1,14M</p>	UN	8,00	110,130
44861	<p>CADEIRA DE RODAS (OBESO) ADULTO, DOBRÁVEL EM "X", DUPLO TUBULAR REFORÇADO DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; PARA PACIENTE OBESO; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO REFORÇADO COM LONA E CINTAS TENSORAS, COM ALMOFADAS DE + OU - 4 CM E ENCOSTOS DUPLO ALMOFADADO, REFORÇADO PARA RESISTIR AO PESO DE PACIENTES OBESOS DE ATÉ 150 KG; APOIO PARA OS BRAÇOS, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIM REFORÇADO NA COR PRETA, DOBRÁVEL PARA DENTRO, APOIO PARA OS PÉS DOBRÁVEIS, RODAS TRASEIRAS RAIADAS APROXIMADAMENTE 24 POL DE DIÂMETRO, RODAS DIANTEIRAS APROXIMADAMENTE DE 8 POL DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, MOVIMENTADA SOBRE ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLO, FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM.</p>	UN	2,00	1.864,490
25256	<p>CADEIRA DE RODAS, USO ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS, AROS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE/RESISTÊNCIA PARA ADULTOS COM</p>	UN	13,00	654,280



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	APROXIMADAMENTE 100 QUILOS			
44862	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR LIGA AERONÁUTICA OU AÇO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU COM ENCOSTO REBATÍVEL, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEIS, PORTA PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL COM FAIXA DE APOIO PARA AS PANTURRILHAS. RODAS TRASEIRAS ARO 20 COM PNEUS MACIÇOS COM ARO PROPULSOR COM O MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DA CADEIRA. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADOS NOS SEUS EIXOS, INCLUSIVE NO EIXO GIRATÓRIO DIANTEIRO. PLACA DE FIXAÇÃO ÀS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUIROS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO DUPLO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSO BILATERAL, X DUPLO NA EXTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	5,00	1.132,656
44863	CADEIRA ODONTOLÓGICA BIVOLT , COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM PONTOS DE LIGAÇÃO NAS LATERAIS DA CADEIRA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTEAVEL, FACILITANDO SUA ENTRADA E SAÍDA. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO, SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, COM ISOLAÇÃO EM PVC E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, EVITANDO FUTUROS SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVES DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM RISCOS COM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL E SEM COSTURA, COM APOIO LOMBAR. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO NO MÍNIMO (8) MOVIMENTOS SENDO (04) INDIVIDUAIS E (04) QUATRO AUTOMÁTICOS, SENDO NO MINIMO 3 PROGRAMÁVEIS PELO CD (VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO 1 E PT2) . ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. EQUIPO DE NO MINIMO DE 4 TERMINAIS SENDO 1 SERINGA TRÍPLICE 1 BAIXA ROTAÇÃO 2 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ACOPLADO BRAÇO PNEUMATICO CABECEIRA BI ARTICULADA COM TRAVA MANUAL, COM MESA DOTADA DE NO MINIMO DE TRÊS TERMINAIS: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUIROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRY TIPO ANELAR, BLOCO DE ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS COM REGULAGEM DA VAZÃO, REGULAGEM DO SPRAY INDIVIDUAL (AR/AGUA) LOCALIZA NA PARTE INFERIOR DA MESA FEITA DE PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL, MESA COM SUPORTE PARA ATÉ (04) QUATRO PONTAS E COM ANGULAÇÃO DE 45º GRAUS, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AOS INSTRUMENTOS, DE FÁCIO LIMPEZA, SUPORTE DAS MANGUEIRA INTEGRADA A MESA DO EQUIPO (PEÇA ÚNICA), ESCALONADO EVITANDO A QUEDA DE INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AOS MESMOS. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL	UN	2,00	22.495,706



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>PARA ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARRENDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% CRISTAL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL COM ANGULAÇÃO 45°, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA, ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% CRISTAL, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO (PEÇA ÚNICA), SUPORTE PARA AGUA E COPO, CUBA FABRICADA EM PORCELANA, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS SÓLIDOS, SISTEMA DE AGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. UM SUGADOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO DE 6,3 MM, TIPO VENTURI.</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALÓGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE REGRESSIVA DE 25.000 A 6.000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ACIONADOS NO COMANDO DO PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO E COMPRIDO, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
44864	<p>CAMA HOSPITALAR SIMPLES, 1,90 X 0,80 X 0,50 EM TUBOS METÁLICOS, LEITO EM CHAPA DE AÇO, CABECEIRA FIXA, COM RODÍZIOS, SUPORTE DE SORO, ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR EM POLIURETANO, DENSIDADE 26 E ESPESSURA DE 12 CM, REVESTIDO EM CURVIM COR AZUL.</p>	UN	24,00	1.005,906
44866	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS; CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS; GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO. COM TRÊS PRATELEIRAS EM ARAMADO; DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO ISENTO DE CFC. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFTTOUCH. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO; ALARMES: TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER; FAIXA DE TRABALHO: DE 2°C E 8°C, TRAVADO AO USUÁRIO ENTRE 3,5° E 5,5° COM PONTO FIXO EM 4°C; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 24 HORAS.</p>	UN	4,00	10.184,443



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

	DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 128 X 49,5X 51,5 (CM).			
44751	CARRO PARA CURATIVO, ESTRUTURA TUBULAR , PRATELEIRAS, VARANDAS, BALDE E BACIA CONFECCIONADOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. INCLUI BAL DE E BACIA COM SUPORTE E RODAS DE 3' QUANDO NÃO EM USO, O BALDE E A BACIA SÃO RETRÁTEIS. DOTADO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. BALDE INOX COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5000 ML, BACIA INOX COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3000 ML E 32 CM DIMENSÕES L: 400 X C: 800.XA: 800 MM.	Un	6,00	792,983
44865	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO ; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04; POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	UN	3,00	1.496,833
44867	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS , EM ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, NANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS.	UN	3,00	931,436
44868	COMADRE INOX COMADRE DE INOX 40 X 28 CM, TIPO PÁ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.500 ML.	UN	3,00	125,850
44869	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO HORIZONTAL MOTOR DE NO MÍNIMO DE 2 HP , 1700 RPM TEMPO DE CARREGAMENTO DE 04 MINUTOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS - ISENTO DE ÓLEO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V / 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2,00	1.739,443
37934	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO OU SEMI – AUTOMÁTICO * POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA; * DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, TELA DE CRISTAL LIQUIDA QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, NÚMEROS DE CHOQUES, TEMPO DECORRIDO, BEM COMO O TRAÇADO DE ECG NA REFERIDA TELA; * PERMITIR ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE; * POSSUIR MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ, EM PORTUGUÊS; * POSSUIR CARTÃO OU MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE REGISTRO DE EVENTOS, ECG E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP; * POSSUIR TEMPO DE CARGA, MENOR QUE 10 SEGUNDOS E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APOS 30 SEGUNDOS CARREGADO; * DEVE UTILIZAR BATERIA DESCARTÁVEL OU PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO QUE PERMITAM EXECUTAR NO MÍNIMO 300 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA; * DEVE REALIZAR AUTOMATICAMENTE AUTO TESTES PERIÓDICOS AVALIANDO A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, A PRESENÇA DO ELETRODO E A CARGA DAS BATERIAS, DE FORMA QUE DEMONSTREM ESTAR O APARELHO SEMPRE APTO PARA USO; * DEVE MENSURAR A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP E DAR FEEDBACK EM TEMPO REAL PARA ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A EFETIVIDADE; * DEVE POSSUIR SINAL SONORO QUE AUXILIE O SOCORRISTA NO RITMO DAS COMPRESSÕES CARDÍACAS; * PESO MENOR QUE 3,5KG COM BATERIAS E ELETRODO; * PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS GRAVADOS NA MEMÓRIA INTERNA, E FORNECER O DISPOSITIVO NECESSÁRIO PARA A CONEXÃO COM PORTA USB DOS MICROCOMPUTADORES; * POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	1,00	8.096,666



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">* 02 (DOIS) PARES DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVO ADULTOS DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM E NO ELETRODO DO CORRETO LOCAL DE FIXAÇÃO NO PACIENTE;* 01 (UM) PAR DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVO PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM E NO ELETRODO DO CORRETO LOCAL DE FIXAÇÃO NO PACIENTE;* 01 (UMA) BATERIA OU CONJUNTO DE PILHAS SOBRESSALENTE, ALÉM DA QUE JÁ DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO;* 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA MESMO QUANDO FECHADA VISUALIZAR O INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO;* MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; <p>SOFTWARE COM LICENÇA LIVRE DE INSTALAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DOS EVENTOS REGISTRADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS.</p>			
36932	<p>DESTILADORA DE ÁGUA 3,8 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; - DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS; - PESO LÍQUIDO: 3,4 KG; - PESO BRUTO: 4 KG; - DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM; - VOLTAGEM: 127 V; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS; - TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C. GARANTIA: 01 ANO. COR: BRANCA. CERTIFICAÇÃO: CE.</p>	UN	01,00	757,456
44870	<p>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME, LIGA/DESLIGA E TONALIDADE; ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC 50/60 HZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,2 MHZ; DIMENSÕES: 200 X 230 X 90 MM (L X P X A); PESO 2 KG. ACESSÓRIOS: UM TUBO GEL, TRANSDUTOR E MANUAL DE OPERAÇÕES.</p>	UN	7,00	801,043
44871	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TELA DE LCD, COM BOTÃO LIGA / DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME, ALTA SENSIBILIDADE DE AUSCULTA COLETIVA, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, FAIXA DE MEDIDA DO BCF ENTRE 50 A 240 BPM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT); ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	9,00	824,350
44872	<p>ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, EM TUBO INOX, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.</p>	UN	60,00	303,333
25075	<p>ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, COM PISO DE BORRACHA 0,40 X 0,40CM, EM ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8, ESMALTADA, PISO ANTIDERRAPANTE.</p>	UN	12,00	103,800
44893	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON ANTI-ALÉRGICO RESISTENTE, MANÔMETRO ANALÓGICO DE PRECISÃO, MANGUITO DE ALTA DURABILIDADE EM BORRACHA NATURAL COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO CONSTANDO A MARCA E O NÚMERO DE SÉRIE - APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE DE AFERIÇÃO.</p>	UN	24,00	68,666
44894	<p>ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE NYLON/VELCRO, ADULTO/OBESO, FECHO DE VELCRO, MANÔMETRO ANALÓGICO DE PRECISÃO, MANGUITO DE ALTA DURABILIDADE EM BORRACHA NATURAL. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM) COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO CONSTANDO A MARCA E O NÚMERO DE SÉRIE - APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE DE AFERIÇÃO</p>	UN	12,00	198,120



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

44895	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA EM TECIDO DE ALGODÃO RESISTENTE, MANÔMETRO ANALÓGICO DE PRECISÃO, MANGUITO DE ALTA DURABILIDADE EM BORRACHA NATURAL COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO CONSTANDO A MARCA E O NÚMERO DE SÉRIE - APRESENTAR AMOSTRA PARA TESTE DE AFERIÇÃO.	UN	25,00	120,000
44878	ESTETOSCÓPIO ADULTO OLIVAS EM BORRACHAS RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR (HASTE) EM INOX, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO -Y-. AUSCULTADOR DE SOM, ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. ANEL DE FIXAÇÃO DA MEMBRANA EMAÇO INOX COM ROSCA. CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOX. 1 JOGO DE OLIVA RESERVA. ENVIAR AMOSTRA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	23,00	87.966
44879	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO (DUO SONIC), DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA, C/SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR.	UN	19,00	95,533
44880	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO LAMPADA DE 50 WATS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI, BASE COM RODIZIOS, ALTURA VARIÁVEL, 110 V, HASTE FLEXÍVEL	UN	17,00	476,380
44881	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO LAMPADA LED, HASTE FLEXÍVEL CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI, BASE COM RODIZIOS, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO MANÍPULO, PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS, ALTURA MÍNIMA 1250MM BIVOLT.	UN	7,00	314,666
44882	FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO REVOLVER EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, EMISSOR DE LUZ DE LED, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE 500 E 1250 MW/CM², COM FILTRO QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500 NM. DISPOSITIVO DE CONTROLE TÉRMICO, POSSIBILITANDO TEMPERATURA DE LUZ QUE NÃO PREJUDIQUE A SAÚDE PULPAR. TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, COM CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PISTOLA, COM DISPOSITIVO QUE IMPEDE DISPAROS ACIDENTAIS. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES.	UN	2,00	716,223
44920	LANTERNA CLÍNICA. LED LANTERNA CLÍNICA PARA USO GERAL, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, ALIMENTADA POR PILHAS, APLICAÇÃO GERAL, APARELHO USADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE EM CONSULTAS E EMERGÊNCIAS, FEITA DE AÇO ESCOVADO OU SIMILAR, POSSUI AJUSTE DE FOCO, PROTEÇÃO DA LÂMPADA, BOTÃO LIGA E DESLIGA, 2 PILHAS PEQUENAS AA 1,5 V CADA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 VDC POR PILHA. 3 V TOTAL, GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONTRA TOMBOS E QUEDAS, ACESSÓRIOS: PILHAS, ESTOJO RÍGIDO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE.	UN	13,00	77,750
44896	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONTENDO 05 LAMINAS CURVAS DE Nº UMA Nº 0, UMA Nº 1, UMA Nº 2, UMA Nº 3, UMA Nº 4; - COM CABO; - ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1,00	483,006
44897	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONTENDO 03 LAMINAS CURVAS DE Nº UMA Nº 0, UMA Nº 1, UMA Nº 2;: COM CABO; - ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL	CJ	2,00	386,930



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	INOXIDÁVEL E RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
44898	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONTENDO 03 LAMINAS RETAS DE Nº UMA Nº 0, UMA Nº 1, UMA Nº 2,: COM CABO; - ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CJ	3,00	386,93
44899	MACA AVANÇADO – HIDRAULICO – CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISITICAS; - BASE CONSTRUÍDA EM TUDO DE AÇO RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 50X30X1,5MM, REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FACILITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO PRODUTO; COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA. - LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, ARTICULADO COM ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO DE 50X30X1,5MM, - CABECEIRA: REGULÁVEL, PROPORCIONA OS MOVIMENTOS DE ELEVAR E BAIXAR O LEITO POR SISTEMA A PEDAL, APOIO DORSAL, APOIO DE PERNAS, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG ACIONADOS POR PISTÃO A GÁS. - GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA SEMI GIRO, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX. - PARA CHOQUE FIXADO ÀS EXTREMIDADES DA CABECEIRA E PESEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUES EM PAREDES E/OU OUTROS MÓVEIS. - RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 130 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EXPOXI-POLIESTER, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, - CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE ATÉ 250 KG. - DIMENSÕES NO MINIMO: COMPRIMENTO; 1,70M A 2,00 LARGURA; 0,60 M A 0,90; ALTURA; 0,45 M A 0,80 M. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	1,00	9.298,333
31443	MACA COM ALTURA FIXA , COM COLCHÃO, LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. GRADES DE RÁPIDO ACIONAMENTO EM AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL. BASE COM ESTRUTURA INTERNA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO-CARBONO, REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTÁ. PROVIDO DE RODÍZIOS DE 8-, SENDO 2 COM FREIO EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E PARA BOMBA DE INFUSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.90 X 0.70 X 0.82 M DE ALTURA.	UN	10,00	2.132,663
44900	MESA DE CABECEIRA ABERTA PINTADA COM GAVETA . CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PINTADO DE 0,75MM. PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES 0,40M X 0,45M X 0,80M	UN	10,00	404,936
36945	MESA DE MAYO . 1. DESCRIÇÃO 1.1. GERAL - MESA DE MAYO. 1.2. APLICAÇÃO GERAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO NO AUXÍLIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS 2.1. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. 2.2. PÉS COM RODÍZIOS. 2.3. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA X 1,35 CM DE ALTURA. 2.4. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROLDANA. 2.5. BANDEJA COM BORDAS ARREDONDADAS E ABAULADAS. 3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS 3.1. N/A. 4. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS 4.1. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	UN	18,00	652,300



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

	INOXIDÁVEL. 5. ACESSÓRIOS 5.1. FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO			
44901	MESA EXAME CLÍNICO COM CABECEIRA FIXA: ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CABECEIRA FIXA, PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 X 0,70 X 0,80. PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA REFORÇADA, LEITO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE D-28 E ESPESSURA DE 7 CM REVESTIDO EM COURVIN DE ESPESSURA 1,0MM COM ELASTICIDADE PARA EVITAR ROMPER E QUE FACILITE O PROCESSO DE ASSEPSIA, COR PRETO, COM SUPORTE PARA PAPEL.	UN	13,00	446,500
44902	MESA EXAME CLÍNICO COM CABECEIRA MÓVEL: ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CABECEIRA RECLINÁVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 X 0,70 X 0,80. PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA REFORÇADA, LEITO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE D-28 E ESPESSURA DE 7 CM REVESTIDO EM COURVIN DE ESPESSURA 1,0MM COM ELASTICIDADE PARA EVITAR ROMPER E QUE FACILITE O PROCESSO DE ASSEPSIA, COR PRETO, COM SUPORTE PARA PAPEL.	UN	3,00	592,193
26374	MESA GINECOLÓGICA, COM ARMÁRIO INTEGRADO COM ESTRUTURA EM MDF CINZA CLARO COM 03(TRÊS) GAVETAS COM ROLAMENTOS EM TECNEW E 02 (DUAS) PORTAS, ESTOFADA EM COURINOAZUL CLARO, FIXA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 1,80M (ABERTA) E 1,40 M (FECHADA), LARGURA DE 0,65M E ALTURA DE 1,20M, COM PERNEIRAS EM AÇO ESTOFADAS, BANDEJA COLETORA DE MATERIAIS, COM APOIO DE PERNAS E COSTAS COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	16,00	2004,533
36947	MESA PARA EXAMES COM ARMÁRIO. - MESA DE EXAME. - 6 GAVETAS EM PLÁSTICO LAVÁVEL COM CORREDIÇAS DE ROLDANAS. - 2 PORTAS. - ARMÁRIO AMPLO COM PRATELEIRA INTERNA. - SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL. CABECEIRA COM REGULAGEM. - ESPUMA COM DENSIDADE D45. - DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO, 0,55 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA. - REVESTIDA EM FÓRMICA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE.	UN	14,00	1.532,123
44904	MOCHO ODONTOLÓGICO ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARO PARA APOIO DOS PÉS; 5 RODÍZIOS DUPLOS; ASSENTO REDONDO EM MADEIRA; ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA INJETADA; REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR PRETA; ENCOSTO ANATÔMICO; SUPORTA NO MÍNIMO 120 KG; ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 À 0,60 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS NO ASSENTO E DORSO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	1,00	193,723
37245	NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT , COMPACTO, NÃO REQUER LUBRIFICANTES, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50/HZ; MOTOR 1/4 HP NO MÍNIMO, TAXA DE NEBULIZAÇÃO MÍNIMA DE 0,15 A 0,25 ML/MIN.; COM MICROBAN.	UN	10,00	192,866
44905	OFTALMOSCÓPIO COM BOLSA, SISTEMA ÓTICO DE ESPELHOS COM FILAMENTO ALINHADO PARA FORNECER ILUMINAÇÃO ABUNDANTE E LIVRE DE SOMBRAS DA RETINA. POSSUI 19 LENTES DE OBSERVAÇÃO, COM CÍRCULO GRANDE, PEQUENO E ABERTURAS DE FIXAÇÃO. UTILIZA 2 PILHAS PEQUENAS. PERMITE A OBSERVAÇÃO DE - 20 À 20 DIOPTRIAS. PESO: máximo 83 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO EM BOLSA MALEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO PELO IMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	3,00	821,666
12662	OTOSCÓPIO COM HASTE E CORPO METAL , COM ESTOJO, 5 ESPÉCULOS E FUNCIONAMENTO À PILHA MÉDIA(COMPLETO)	UN	21,00	418,986



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

44906	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PORTATIL DE MÃO COM SENSOR SP02 (ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL) - TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO - PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO - SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO PARA PC - ALARMES E PARÂMETROS PROGRAMAVEIS - UTILIZA PILHAS AA INCLUSAS - INDICAÇÃO DE CARGA DE BATERIA, DATA E HORA - FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE SATURAÇÃO: 35 A 100% - PRECISÃO +-2% - FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA 30-250 BPM – PRECISÃO +- 3BPM - PESO MÁXIMO DE 155G. - MANUAL EM PORTUGUÊS - CAPA PROTETORA - REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UN	9,00	2.724,666
44907	PAPAGAIO HOSPITALAR EQUIPAMENTO MASCULINO UTILIZADO PARA URINAR. UTILIZADO PARA COLETAR URINA DE PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE SE LOCOMOVEREM. TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX. SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO. APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ACORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 ML CERTIFICAÇÕES.	UN	2,00	97,663
44908	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS, BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE DE REVESTIDO EM COURVIM POLTRONA RECLINÁVEL, 04 POSIÇÕES ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA COR: AZUL CLARO CAPACIDADE: 150 KG - POSIÇÃO NORMAL: C=1,00 X L=0,75 A=0,55 - POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M	UN	54,00	1.400,903
44909	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO , COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: - 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	UN	04,00	216,976
44910	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL , COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: - 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	UN	04,00	179,323
37172	SUPORTE PARA SORO - AÇO INOX; 04 GANCHOS; REGULÁVEL, COM ANEL DE FIXAÇÃO, ATÉ 2,5 M; COM RODÍZIOS; ESTRUTURA TUBULAR COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE COM 4 GANCHOS, ALTURA REGULÁVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO ATÉ 2,50 M,	UN	48,00	245,220



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	BASE COM QUATRO OU CINCO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA DE APROXIMADAMENTE 2 1/2 POL. E ALTURA MÁXIMA 2,56 M.			
37167	ARMÁRIO VITRINE USO MÉDICO-HOSPITALAR - FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS; 50 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE X 150 CM ALTURA; COM ARMAÇÃO EM PERFILADO DE AÇO; PRATELEIRAS EM VIDRO LISO DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE ESPESSURA, FECHADURA TIPO YALE, TETO E FUNDO EM CHAPA PINTADOS NA COR CINZA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA	UN	7,00	917,373
42944	ESPIRÔMETRO DEVE SER COMPACTO E PORTÁTIL. O ACESSO AO SEU SOFTWARE DEVE SER REALIZADO DIRETAMENTE PELO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR DE MESA/NOTEBOOK. SOFTWARE EM PORTUGUÊS-BRASIL. REGISTRAR DADOS ESPIROMÉTRICOS PODER SER OPERADO DIRETAMENTE POR ENERGIA EXTERNA OU POR SUA BATERIA INTERNA. FORNECER GRÁFICOS EM TEMPO REAL DAS CURVAS FLUXO/VOLUME OU VOLUME/TEMPO, AS CONFIGURAÇÕES DO APARELHO PARA CADA USUÁRIO, VALORES PREVISTOS É A CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTES PRÉ E PÓS-BRONCODILATADOR. POSSUIR MEMÓRIA PARA ATÉ 2000 EXAMES. SELEÇÃO DE VALORES PREDITOS, INCLUINDO PEREIRA (UTILIZADO NO BRASIL). TESTES PRÉ E PÓS-BRONCO-DILATAÇÃO. MEDIÇÃO DE ESPIROMETRIA FORÇADA, LENTA E VVM INDIRETA. ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE. OS TESTES REALIZADOS DEVEM SER REGISTRADOS E PODENDO SER CARREGADOS NO COMPUTADOR DE MESA/NOTEBOOK OU IMPRESSOS, USANDO-SE UMA CONEXÃO DIRETA COM A IMPRESSORA.	UN	1,00	15.600,00
44911	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - COMPOSTO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO, CONTENDO CAPAS REMOVÍVEIS DO TRANSDUTOR PARA AUTOCLAVAGEM, VOLTAGEM 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	1.755,853
44912	CADEIRA OFTALMOLÓGICA SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DO TORAX TOTALMENTE ELETRICO, ISENTO DE OLEO, ATINGINDO A POSIÇÃO DE 180º, TIPO MACA; SISTEMA DE QUINTO COMANDO, VOLTA À ZERO; BRAÇOS ANATOMICOS E ESCAMOTEAVEIS; ENCOSTO DE CABEÇA ESCAMOTEAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTADOR PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS; ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTO IMPACTO, COM COURVIM SEM COSTURAS; SISTEMA ELETRICO 220V - 24V - 60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; PEDAL DE COMANDO. APARELHO PARA CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KILOS.	UN	2,00	12.373,333
44913	CERATÔMETRO COMPUTADORIZADO. CABEÇA ÓTICA MENOR; TELA POSICIONADA; MEDIÇÃO DE UMA ÁREA RETINA POR MEIO DE MEDIÇÕES ATRAVÉS DE PUPILAS PEQUENAS (DESDE 02 MM DE DIÂMETRO); COBERTURA DE ÁREAS QUE PODEM ESTAR OCLUSAS POR PUPILAS PEQUENAS PELO ALVO DO ANEL FORA DO CENTRO; MEDIÇÃO DE ÁREA DA RETINA PELO ÂNGULO DO PRISMA; VISUALIZAÇÃO NA TELA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE ATRAVÉS DE TELA SIMULTÂNEA DE LEITURA À ESQUERDA/DIREITA; FUNÇÃO DE NÉVOA AUTOMÁTICA QUE MINIMIZA A ACOMODAÇÃO; MEDIÇÃO DO DIÂMETRO DA CÔRNEA DURANTE O TESTE E RECUPERAÇÃO POSTERIOR DA IMAGEM; MEDIÇÃO DE AMBOS OS OLHOS, COM OS DADOS REGISTRADOS NA IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MODO DO REFRAATÔMETRO DA OBJETIVA. FAIXA DA ESFERA: - 25 D A + 22 D (0,12 D/0,25D); FAIXA DO CILINDRO: 0D A + 10D (0,12 D/ 0,25 D);	UN	2,00	28.100,00



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>FAIXA DO EIXO: 0° A 180° (EM PASSOS DE 1° A 5°); DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO MENSURADO: 2,00 MM . MODO DE CURVATURA DA CÔRNEA. RAO DE CURVATURA DA CÔRNEA: 5,00 A 10,00 MM (0,1 MM); ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,3375; REFRAÇÃO DA CÔRNEA: 67,5 D A 33,75 D (0,12 D/0,25D); ASTIGMATISMO DA CÔRNEA: 0D A 10 D (0,12 D/ 0,25 D); ÂNGULO AXIAL DE ASTIGMATISMO DA CÔRNEA: 0° A 180° (EM PASSOS DE 1° A 5°). OUTROS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PD: 20 - 85 MM EM PASSOS DE 1 MM; SAÍDA: RS - 232 C/UBS 1,1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 288 (L) X 509 (P) X 432 - 462 (A) MM; PESO APROXIMADO 19,6 KG; ENERGIA; 100-240 V CA, 50/60 HZ, 75 VA. SUPORTES DE QUEIXO E TESTA. SISTEMA DE SEGURANCA/PROTECAO COM FUSIVEIS. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZACAO DOS RESULTADOS. CAPACIDADE DE AMPLIACAO DO SISTEMA: 18X. O CERATÔMETRO NÃO NECESSITA DE LENTES AVULSAS.</p>			
44914	<p>COLUNA OFTALMOLOGICA BRAÇO PANTOGRAFICO GIRATORIO COM ACIONAMENTO MANUAL PARA FIXAÇÃO DO REFRATOR, COM AVANÇO MILIMETRICO; BRAÇOS GIRATORIOS COM BANDEJA PARA ACESSORIOS E PROJETOR; BRAÇO ARTICULADO ELETRICO PARA LAMPADA DE FENDA OU OUTROS COM COMANDO DO MESMO E DO ASSENTO DA CADEIRA, LOCALIZDO NO BRAÇO E NO PAINEL DA COLUNA; SUPORTE PARA OFTALMOSCOPIO INDIRETO; CARREGDOR DE BATERIA COM 03 FOSSOS. CONTROLES: ELEVAÇÃO E DESCIDA DO BRAÇO DA LAMPADA DE FENDA, LIGA/DESLIGA O PROJETOR, INTENSIDADE DA LUZ DA SALA DO CONSULTORIO, INTENSIDADE DA LUZ DA LUMINARIA, LIGA/DESLIGA A COLUNA, LIGA/DESLIGA E INTENSIDADE DO OFTALMOSCOPIO E RETINOSCOPIO ELETRICO, TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA. SELETOR DE VOLTAGEM COM INTENSIDADE DE 2,5 V A 6,0 V PARA OFTALMOSCOPIO E RETINOSCOPIO, LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA DA COLUNA. VOLTAGEM DE 110 E 220 V. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 6,0 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 -130V~ / 220-230V~ REVERSÃO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO AUTOMATICO DO BRACO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANCA/PROTECAO COM FUSIVEIS. EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA METALIA TRATADA CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELEROSATICA A PÓ, PARA QUE GARANTA DURABILIDADE E ESTABLIDADE DO PRODUTO</p>	UN	2,00	5.071,216
44915	<p>FOTÓFORO: ILUMINAÇÃO FRIA TANTO PARA O MEDICO QUANTO PARA O PACIENTE; ILUMINAÇÃO COAXIL LIVRE DE SOMBRAS, DEFINIDA E HOMOGENEA; LUZ DIRECIONADA AO PONTO ONDE A CABEÇA APONTA; LAMPADAS DE ESTADO SOLIDO (LEDS) COM APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS DE VIDA UTIL; ACENDE INSTANTANEAMENTE; ALTA TEMPERATURA DE COR DE 5.500°K, RESULTANDO NUMA LUZ MAIS BRANCA E MAIS BRILHANTE PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES REAIS; ALIMENTAÇÃO DIRETA OU POR BATERIA PORTATIL; FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONFORTAVEL, PESANDO APENAS 170 G; 50 LUMENS; DISTANCIA DE TRABALHO DE 40 CM; DIAMETRO DO FOCO 4 A 16 CM. O APARELHO DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: MALETA PARA TRANSPORTE; BATERIA COM CARREGADOR; MODULO DE BATERIA.</p>	UN	2,00	1.904,966



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

44916	<p>LÂMPADA DE FENDA: CONJUNTO DE LÂMPADA DE FENDA E TONÔMETRO DE APLANAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO; ILUMINAÇÃO CONSISTENTE, FIRME PARA OBSERVAÇÃO; FEIXE INTENSO PERMITINDO ABERTURAS DE DIVISÃO MAIS ESTREITAS E OBSERVAÇÃO DE DETALHES MAIS FINOS; MOVIMENTO SUAVE DA ALAVANCA DE CONTROLE PARA UM AJUSTE PRECISO, ISENTO DE FADIGA; INCLINAÇÃO DE FEIXE DIVIDIDO EM ATÉ 20° DE EIXO DE OBSERVAÇÃO; QUATRO FILTROS INCORPORADOS À COLUNA DE ILUMINAÇÃO, FACILMENTE INSERIDOS NO CAMINHO DA ILUMINAÇÃO POR UMA ALAVANCA DE MUDANÇA RÁPIDA; AJUSTE CONTÍNUO DE ABERTURA DE DIVISÃO, TANTO DA LARGURA (DE 0 A 9MM) COMO COMPRIMENTO (DE 1 A 8MM); AJUSTES RÁPIDOS DE 0,2, 1, 2, 3, 5, 8 E 9 MM ATRAVÉS DE ANEL GIRATÓRIO PERMITE, ESCALA DE MEDIÇÃO ANGULAR GRAVADA NO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA SIMPLIFICAR O AJUSTE DE LENTES DE CONTATO ASTIGMÁTICAS.</p> <p>MICROSCÓPIO, SELEÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO: 2 PASSOS POR ROTAÇÃO DELENTE OBJETIVA; OBJETIVA 1X, 1,6X; ÓCULO:10X, 16X. RAZÃO DE AMPLIFICAÇÃO OBJETIVA: 1X, ÓCULO DE 10X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 10X (18MM DIA); 1X, ÓCULO DE 16X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 16X (11,25MM DIA); 1,6X, ÓCULO DE 10X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 16X (14,5MM DIA); 1,6X, ÓCULO DE 1,6X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 25,6X (9MM DIA). AJUSTE DE PUPILA: ÓCULO DE 10X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 55MM – 82MM; ÓCULO DE 16X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) DE 51MM – 78 MM. AJUSTE DA DIÓPTRICA: ÓCULO DE 10X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) =+8D; ÓCULO DE 16X, AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) =+10D. ILUMINAÇÃO DA DIVISÃO. LARGURA DA DIVISÃO: CONTÍNUA DE 0 A 9 MM (CIRCULO EM 9 MM); COMPRIMENTO DA DIVISÃO: CONTINUO DE 1 A 8 MM; DIÂMETROS DE ABERTURA: 9, 8, 5, 3, 2, 1, 0,2 MM; ÂNGULO DE DIVISÃO: 0 – 180°; INCLINAÇÕES DA DIVISÃO: 5°, 10°, 15°, 20°; FILTROS: AZUL COBALTO, ISENTO DE VERMELHO, 13% ND, ABSORÇÃO DE CALOR, CORTE DE UV (USO NORMAL), CORTE DE IR (USO NORMAL); LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO: HALÓGENA 6V 20W. BASE. MOVIMENTO LONGITUDINAL: 90MM; MOVIMENTO LATERAL: 100MM; MOVIMENTO DE BASE FINA: 15MM; MOVIMENTO VERTICAL: 30MM. APOIO DO QUEIXO. MOVIMENTO VERTICAL: 80MM; ALVO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 6V 02ª . ENERGIA: ENTRADA (PRIMÁRIA): CA 120V/220V/ 230V/ 240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 30VA. DIMENSÕES E PESO. TIPO DE MESA: 550 MM(L)X430MM (P)X 770-800 MM(A), 21KG; TIPO DE UNIDADE: 440 MM(L)X410MM (P)X 770-800 MM (A), 20KG. ACESSÓRIOS: LENTES HRUBY; ÓCULO DE MEDIÇÃO 10X E 16X.</p> <p>TONÔMETRO DE APLANAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MONTADO NA LÂMPADA DE FENDA; MOVIMENTA-SE PARA A POSIÇÃO DESEJADA QUANDO NECESSÁRIO; PRISMA OBSERVADO ATRAVÉS DA OBJETIVA DO MICROSCÓPIO; FACILMENTE REMOVÍVEL, PERMITINDO OUTROS ENCAIXES; CALIBRAÇÃO VERIFICAÇÃO ROD INCLUÍDA; GAMA DE MEDIÇÃO: 0 – 80 MMHG; PRECISÃO DE MEDIDA: +/- 0.5MMHG.</p>	UN	2,00	12.363,000
44917	<p>LENSÔMETRO : MONITOR COLORIDO PARA VISUALIZAÇÃO; OPERAÇÃO DA MESA DELENTE; MECANISMO PARA LENTES PROGRESSIVAS; COLOCAÇÃO DO PAPEL DA IMPRESSORA. COMPARTIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE ASSERIOS, CARTUCHOS DE IMPRESSORA E PAPEL. MEDIÇÕES: ESFERICA: 0 A 25D (INTERVALOS DE 0.01/0.12/0.25D); CILINDRICA:0 A +10D (INTERVALOS DE 0.01/0.12/0.25D); AXIAL: 1° A 180° (INTERVALOS DE 1°); ADIÇÃO: 0 A 10D (INTERVALOS DE 0.01/0.12/0.25D); PRISMA: 0 A 10; MODO CILINDRICO MIX/-/+; MODO DE PRISMA: X-Y (COORDENADAS OCTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY;</p>	UN	02,00	8.199,996



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	DETECÇÃO DE LENTE: SIMPLES, PROGRESSIVAS, AUTOMATICAS. FONTE DE LUZ:VERDE. CRITERIO DO COMPRIMENTO ONDA: E-LINE/D-LINE COM COMPENSAÇÃO ABBE. DIAMETRO DA LENTE:5 A 100MM. TELA:5,7 POLEGADAS; 320X240 PIXELS COLORIDOS; DATA DISPLAY:S, C, A, P, ADD, R/L; VISUALIZAÇÃO DE TELA LCD COBRINDO UM ANGULO DE 75º; AJUSTE DO BRILHO DA TELA DE ACORDO COM O AMBIENTE DE TRABALHO. EXTENSAO DA MEDIDA PD: 50 - 90 MM. INTERFACE EXTERNA: RS 232CX 2,USB (2,0) X 1. FONTE DE ENERGIA: 100 - 240V / 50 W (AUTODESLIGAMENTO EM 10 MINUTOS). DIMENSOES: 200 (L) X 220 (P) X 410 (A) MM. PESO: APROXIMADAMENTE 4 KG. IMPRESSORA TERMICA. MEDIDOR PD. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPUTADORIZADO.			
44918	PROJETOR OFTALMOLOGICO: PROJETO DE OPTOTIPOS AUTOMATICO. PROJETO DE OPTOTIPOS AUTOMATICO,COM DESIGN COMPACTO E LENTES OBJETIVAS DE FOCO VARIAVEL,PERMITINDO PROJECAO DE IMAGENS NITIDAS E NAO DISTORCIDAS.POSSIBILIDADE DE ACESSO IMEDIATO DE QUALQUER UMA DAS 30 CARTELAS DE TESTES OU PROGRAMACAO DO INSTRUMENTO PARA PROJETA UMA SEQUENCIA ESPECIFICA DE CARTELAS. RESTABELECIMENTO DOS SLIDES AS SUAS POSICOES INICIAIS(OU AO INICIO DA SEQUENCIA,SE A UNIDADE TIVER SIDO REPROGRAMADA) QUANDO A LAMPADA DO PROJETO OU O INTERRUPTOR PRINCIPAL E DESLIGADO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO DO BULBO DE HALOGENIO APOS DEZ MINUTOS DE INACAO. FUNCAO DE LETRA INDIVIDUAL,PERMITINDO A PROJECAO DE UMA UNICA CARACTERISTICA DE QUALQUER CARTELA SELECIONADA.CAPACIDADE DE INCLUIR LINHA DE ISOLACAO HORIZONTAL E FILTRACAO VERMELHO/VERDE.OS INTERRUPTORES SIMPLIFICADOS NO CONTROLE MANUAL:EMISSOR DE LUZ;INTERRUPTOR DOS SLIDES;INTERRUPTOR DE RETROCESSO;INTERRUPTOR DE AVANCO;SELETOR DE MASCARA;INTERRUPTOR VERDE/VERMELHO;RESET;LUZ;INTERRUPTOR DE TRANSFERENCIA DE MASCARA.CONTROLE DA CARTELA, PERMITINDO QUE OS SLIDES AVANCEM RAPIDAMENTE OU O INVERSO. CONTROLE DE MASCARA:PERMITE LINHA DE ISOLAMENTO HORIZONTAL E FILTRACAO VERMELHA/VERDE. ESPECIFICACOES TECNICAS.DISTANCIA REFRACTARIA: 3 A 6.1 M. DISTANCIA DE PROJECAO:2.9 A 7.1 M. AMPLIACAO DE PROJECAO: 30X (REFRACAO DE 5M); TAMANHO DA PROJECAO: 250 X 250 MM, 300 MM.NUMEROS DE SLIDES:30. MUDANCA DE SLIDE: 1 MOLDURA/0.2 SEGUNDOS.NUMEROS DE MASCARAS: ABERTURA 1, LINHA HORIZONTAL 5, LINHA VERTICAL 6, ISOLACAO UNICA 16, VERMELHO E VERDE 1. MUDANCA DE MASCARA: 1 MOLDURA/0.2 SEGUNDOS. PASSO DE PROGRAMA: 30 PASSOS NO MAXIMO.INCLINACAO: 10º HORIZONTAL E VERTICAL.LAMPADA DE PROJECAO: 12 V 30W (LAMPADA DE HALOGENIO). MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO:APOS 10 MINUTOS. FONTE DE ENERGIA: 100 AC, 120, 220 OU 240V AJUSTAVEL COM SELETOR DE VOLTAGEM 50/60 HZ. CONSUMO: 65VA. DIMENSOES APROXIMADAS: 196 (LARGURA) X 292 (PROFUNDIDA) X 237 MM (ALTURA). PESO APROXIMADO: 6.0 KG.ACESSORIOS: TELA QUADRADA DE METAL POLARIZADA COM ACABAMENTO NAO OFUSCANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SUPORTE DE MESA.	UN	1,00	5.004,320
44919	RETINOSCOPIO 3,5 V, COM ALIMENTACAO POR CABO ELETRICO. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTINUA; FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO QUE ELIMINA REFLEXOS DAS LENTES DE TRIAGEM PARA FACILITAR O EXAME; CARTOES DE ALVO MAGNETICOS PARA RETINOSCOPIA DINAMICA; FACIL OPERAÇÃO COM UMA SO MAO PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360º DA FENDA; PODE SER CONVERTIDO DE RETINOSCOPIO DE FENDA PARA	UN	2,00	3.793,323



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

	RETINOSCOPIO DE PONTO PELA TROCA DA LAMPADA; 2,8 X A MAIS DE BRILHO COMPARADO A UM RETINOSCOPIO PADRAO; ILUMINAÇÃO HALOGENA HPX DE 3,5V, 30% MAIS BRILHANTE; MANTEM O BRILHO E A INTENSIDADE POR TODA VIDA UTIL; COMPATIVEL COM O CABO DE 3,5 V DO CONJUNTO. O APARELHO DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: CONJUNTO CARTOES COM FIXAÇÃO MAGNETICA; LAMPADA HALOGENEA HPX PARA RETINOSCOPIA DE FENDA; LAMPADA HALOGENEA HPX PARA RETINOSCOPIA DE PONTO. COMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS DE 3,5V; COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO; BATERIA DE NÍVEL INCLUIDA; CONSTRUÇÃO EM METAL E ACABAMENTO ESTRIADO; GARANTIA DE 1 ANO. ACESSORIOS: CABO ELETRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO APARELHO.			

O somente o item 44835 deverá apresentar o registro na ANVISA e os demais itens deverão obedecer às normas da ANVISA e/ou INMETRO.

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Os prospectos e a documentação específica serão avaliados pelos servidores: Ana Carolina Magalhães Caixeta – matrícula 22.982 e Marcelo Marques Oliveira – matrícula 23.472.

5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitações da Secretaria de Saúde, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços.

A entrega deverá ser feita na Gerência de Patrimônio, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 560, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 12h às 18h.

Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Cumprir fielmente o que foi licitado de modo que o fornecimento do objeto seja executado nos termos e condições previstas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município de Patos de Minas, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9 – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item da ata, nº da ata, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de **penalidade ou inadimplência contratual**, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

10.5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

10.6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

11 – PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, os lotes serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Marcelo Marques Oliveira – matrícula 23.472, neste ato denominado fiscal, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados se em desacordo com o Contrato

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 .AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

14.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

XII - DO “CARONA”

Neste processo não será admitido o “carona”. Como trata-se de uma prerrogativa da administração, e valendo-se do fato de que não dispomos de mão-de-obra suficiente, para gerenciar a adesão à Ata do Registro de Preço, é que decidimos pela vedação do “carona”. Tendo como subsidio o Art. 15 §2º do Decreto Municipal nº 4.157 e o art. 22, §§ 1º-2º, do Decreto n. 7.892/13.

17. DO SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO.

- Fundo Municipal de Saúde

Patos de Minas, 01 de fevereiro de 2017.

Marcelo Marques Oliveira
Diretor de Atenção Básica

José Henrique Nunes Borges de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2018
PROCESSO Nº 007/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone : Fax : e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: Agência: Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade: Órgão expedidor:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF: e-mail:

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Requisitantes	Dotações
33 / 2.018 - 3	0/ 0	00090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0000/2018
336 / 2.018 - 3	0/ 0		



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	UN	1,00	44834	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSUL			
2	UN	2,00	44882	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO REVOLVE			
3	UN	7,00	37167	ARMÁRIO VITRINE USO MÉDICO-HOSPITALAR - FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; 02 PORTASE 04 PRATELEIRAS; 50 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE X 150 CM ALTURA; COM ARMAÇÃO EM PERFILADO DE AÇO; PRATELEIRAS EM VIDRO LISO DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE ESPESSURA, FECHADURA TIPO YALE, TETO E FUNDO EM CHAPA PINTADOS NA COR BEGE APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA			
4	UN	6,00	44835	AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS HORIZO			
5	UN	8,00	44921	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL MECÂNICA			
6	UN	10,00	1262	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, CAP. PARA 150 QUILOS, DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 CM, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, BASE DE FERRO, PINTADA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.			
7	UN	4,00	44855	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO			
8	UN	5,00	44857	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL			
9	UN	2,00	44856	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL OBESO			
10	UN	14,00	37168	BIOMBÓ USO MÉDICO HOSPITALAR - EM AÇO TUBULAR REDONDO DE APROXIMADAMENTE 7/8 POL; TRIPLO ARTICULADO; EM TECIDO DE LONA NA COR BEGE; 180 CM LARGURA ABERTO X 175 CM ALTURA; COM PONTEIRAS DE PVC; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR BEGE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL COM 02 EIXOS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 5/8 POLEGADAS.			
11	UN	2,00	44858	BISTURI ELÉTRICO (ELETROCAUTÉRIO)			
12	UN	5,00	44859	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA			
13	UN	1,00	44860	BOMBA DE VÁCUO DE ATÉ 2 HP/CV			
14	UN	8,00	14719	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO FUNDIDO, ESMALTADO, PARTE SUPERIOR CROMADA, ESTOFADA, ALTURA MÍNIMA 0,86 M E MÁXIMA 1,14M			
15	UN	2,00	44861	CADEIRA DE RODAS OBESO			
16	UN	5,00	44862	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA			
17	UN	13,00	26256	CADEIRA DE RODAS, USO ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO DEBRAÇOS E PÉS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS, AROS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE/RESISTÊNCIA PARA ADULTOS COM APROXIMADAMENTE 100 QUILOS			
18	UN	2,00	44863	CADEIRA ODONTOLÓGICA BIVOLT			
19	UN	2,00	44912	CADEIRA OFTALMOLÓGICA SISTEMA DE ELEVAÇÃO			
20	UN	24,00	44864	CAMA HOSPITALAR SIMPLES 1,90X0,080X0,50			
21	UN	4,00	44866	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEODERIVADOS			
22	UN	6,00	44751	CARRO PARA CURATIVO, ESTRUTURA TUBULAR,			
23	UN	3,00	44865	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO MÍNIMO DE 4 SAÍDA			
24	UN	2,00	44913	CERATÔMETRO COMPUTADORIZADO. CABEÇA ÓTIC			
25	UN	3,00	44867	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO			
26	UN	2,00	44914	COLUNA OFTALMOLÓGICA			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

27	UN	3,00	44868	COMADRE DE INOX 40 X 28 CM, TIPO PÁ, COM
28	UN	2,00	44869	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO HORIZONTAL MOTOR
29	UN	1,00	37934	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO OU SEMI-AUTOMÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EMANEXO.
30	UN	1,00	36932	DESTILADORA DE ÁGUA 3,8 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: " CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; " CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; " DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS; " PESO LÍQUIDO: 3,4 KG; " PESO BRUTO: 4 KG; " DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM; " VOLTAGEM: 127 V; " FREQUÊNCIA: 60 HZ; " CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS; " TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C. GARANTIA: 01 ANO. COR: BRANCA. CERTIFICAÇÃO: CE.
31	UN	7,00	44870	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL
32	UN	25,00	44871	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL
33	UN	12,00	25075	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, COM PISO DE BORRACHA 0,40 X 0,40CM, EM ARMAÇÃOTUBULAR DE 7/8, ESMALTADA, PISO ANTIDERRAPANTE.
34	UN	60,00	44872	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, EM TUB
35	UN	24,00	44893	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, FECHO DE METAL,
36	UN	12,00	44894	ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE NYLON/VELCRO, AD
37	UN	25,00	44895	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, FECHO DE META
38	UN	1,00	42944	ESPIRÔMETRO
39	UN	23,00	44878	ESTETOSCÓPIO ADULTO OLIVAS EM BORRACHA
40	UN	19,00	44879	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO
41	UN	7,00	44881	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇ
42	UN	17,00	44880	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇ
43	UN	2,00	44915	FOTÓFORO:
44	UN	2,00	44916	LÂMPADA DE FENDA: CONJUNTO DE LÂMPADA DE
45	UN	13,00	44920	LANTERNA CLÍNICA. LED LANTERNA CLÍNICA
46	JG	1,00	44896	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONTENDO 05 LAMINAS
47	JG	3,00	44898	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONTENDO 03 LAMIN
48	JG	2,00	44897	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONTENDO 03 LAMIN
49	UN	2,00	44917	LENSÔMETRO
50	UN	1,00	44899	MACA AVANÇADO – HIDRAULICO – CONTENDO NO
51	UN	10,00	31443	MACA COM ALTURA FIXA, COM COLCHÃO, LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. GRADES DE RÁPIDO ACIONAMENTO EM AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL. BASE COM ESTRUTURA INTERNA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO-CARBONO, REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA AVOLTA. PROVIDO DE RODÍZIOS DE 8", SENDO 2 COM FREIO EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E PARA BOMBA DE INFUSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.90 X 0.70 X 0.82 M DE ALTURA.
52	UN	10,00	44900	MESA DE CABECEIRA ABERTA PINTADA COM GAV
53	UN	18,00	36945	MESA DE MAYO. 1. DESCRIÇÃO 1.1. GERAL " MESA DE MAYO. 1.2. APLICAÇÃO GERAL " EQUIPAMENTO UTILIZADO NO AUXÍLIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

				2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
				2.1. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.
				2.2. PÉS COM RODÍZIOS.
				2.3. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA X 1,35 CM DE ALTURA.
				2.4. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROLDANA.
				2.5. BANDEJA COM BORDAS ARREDONDADAS E ABAULADAS.
				3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS
				3.1. N/A.
				4. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS
				4.1. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL.
				5. ACESSÓRIOS
				5.1. FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO
54	UN	13,00	44901	MESA EXAME CLÍNICO COM CABECEIRA FIXA
55	UN	3,00	44902	MESA EXAME CLÍNICO COM CABECEIRA MÓVE
56	UN	16,00	26374	MESA GINECOLÓGICA, COM ARMÁRIO INTEGRADO COM ESTRUTURA EM MDF CINZA CLARO COM 03(TRÊS) GAVETAS COM ROLAMENTOS EM TECNEW E 02 (DUAS) PORTAS, ESTOFADA EM COURINOAZUL CLARO, FIXA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 1,80m (ABERTA) E 1,40 m (FECHADA), LARGURA DE 0,65m E ALTURA DE 1,20m, COM PERNEIRAS EM AÇO ESTOFADAS, BANDEJA COLETORA DE MATERIAIS, COM APOIO DE PERNAS E COSTAS COM REGULAGEMDEALTURA.
57	UN	14,00	36947	MESA PARA EXAMES COM ARMÁRIO. " MESA DE EXAME. " 6 GAVETAS EM PLÁSTICO LAVÁVEL COM CORREDIÇAS DE ROLDANAS. " 2 PORTAS. " ARMÁRIO AMPLO COM PRATELEIRA INTERNA. " SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL. CABECEIRA COM REGULAGEM. " ESPUMA COM DENSIDADE D45. " DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO, 0,55 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA. " REVESTIDA EM FÓRMICA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE.
58	UN	1,00	44904	MOCHO ODONTOLÓGICO ENCOSTO E REGULAGEM D
59	UN	10,00	37245	NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT, COMPACTO, NÃO REQUER LUBRIFICANTES, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50/HZ; MOTOR 1/4 HP NO MÍNIMO, TAXA DE NEBULIZAÇÃO MÍNIMA DE 0,15 A 0,25 ML/MIN.; COM MICROBAN.
60	UN	3,00	44905	OFTALMOSCÓPIO COM BOLSA,
61	UN	21,00	12662	OTOSCÓPIO COM HASTE E CORPO METAL, COM ESTOJO, 5 ESPÉCULOS E FUNCIONAMENTO À PILHA MÉDIA(COMPLETO)
62	UN	9,00	44906	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PORTATIL(ADULT
63	UN	2,00	44907	PAPAGAIO HOSPITALAR DE INOX COM CAPACIDA
64	UN	54,00	44908	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA DESC
65	UN	1,00	44918	PROJETOR OFTALMOLOGICO: PROJETOR DE OPTO
66	UN	4,00	44909	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADU
67	UN	4,00	44910	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU INF
68	UN	2,00	44919	RETINOSCOPIO 3,5 V, COM ALIMENTACAO POR
69	UN	48,00	37172	SUPORTE PARA SORO - AÇO INOX; 04 GANCHOS; REGULÁVEL, COM ANEL DE FIXAÇÃO, ATÉ 2,5 M; COM RODÍZIOS; ESTRUTURA TUBULAR COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE COM 4 GANCHOS, ALTURA REGULÁVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO ATÉ 2,50 M, BASE COM QUATRO OU CINCO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA DE APROXIMADAMENTE 2 1/2 POL. E ALTURA MÁXIMA 2,56 M.
70	UN	1,00	44911	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Validade da Proposta
(no mínimo em 60 dias)

____/____/____

Prazo para Entrega

____/____/____

Total Geral : _____ (VALOR POR EXTENSO)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura : _____ Data: ____/____/____

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 007/2018

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 007/2018

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada _____ no(a)

(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade

_____ CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação **(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)** e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 007/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG -14.758.083 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, 298, Bairro Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 007 de 06 de fevereiro de 2018, a presente ATA, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288 de 12-04-17, Decreto Municipal nº 4.157 de 11-05-16 e 4.275 de 21-03-2017, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 007/2018, Pregão Eletrônico n.º 003/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá à Gerência de Suprimentos da Saúde do Município de Patos de Minas.

A Gerência de Suprimentos da Saúde atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Marcelo Marques Oliveira – matrícula 23.472.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados conforme quadro abaixo ou na forma de Anexo da Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE –

QUANTIDADE –

UNIDADE –

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
----------------------	------------------	-------------	-------------------------



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1º			
2º			
3º			

As demais empresas poderão, respeitada a ordem de classificação, ter seus preços registrados às mesmas condições do primeiro colocado de cada lote, na condição de cadastro de reserva.

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.

II. Entregar os produtos conforme consta na Autorização de Compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Gerência de Suprimentos da Saúde convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos da Saúde, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência de Suprimentos da Saúde negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas/MG.

A Gerência de Suprimentos da Saúde emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Gerência de Suprimentos da Saúde;

A Gerência de Patrimônio e a Gerência de Suprimentos da Saúde deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, 560, Bairro Cidade Nova de segunda à sexta-feira de 12:00 às 18:00 horas oportunidade em que serão devidamente conferido(s) os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

A Gerência de Suprimentos da Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- VII. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- X. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- XI. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- XIII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XIV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

XV. Apresentar as notas fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

XVI. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter os produtos cotados a análises laboratoriais, correndo todas as despesas às custas do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: